ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
- Secretaria de Obras, Habitação e Serviços Públicos.-

OF. Nº. 185/SOHSP/2019

Porto Murtinho (MS), 05 de Setembro de 2019.

Sonia Ferreira
Vereadora – PSDB
Porto Murtinho-MS

Em atenção à indicação nº. 035/2019 Informamos que: Conforme a **Lei Municipal nº. 511 de 27/12/1977, que institui o Código de Postura do Município de Porto Murtinho-MS** em seu **Artigo 36°. - Parágrafo Único –** Não serão considerados como lixo, resíduos de fábrica ou oficinas, os restos de materiais de construções, os entulhos provenientes de demolição, os materiais excrementícios e restos de forragens das cocheiras e estábulos as palhas e outros resíduos das casas comerciais, bem como a terra, folhas e galhos dos jardins e quintais particulares, os quais serão removidos á custa dos respectivos inquilinos ou proprietários

Atenciosamente.

Helton Benitez da Graça
Secretário de Obras, Habitação e Serviços Públicos
Decreto nº. 11.194/19

CÂMARA MUNICIPAL
496
10/09/19
08:50